



EDITORIAL

Prezadas Leitoras, Prezados Leitores!

O fortalecimento da democracia e do Estado de direito passa em grande medida pelo aprofundamento da compreensão dos problemas atuais, os quais fazem interagir diversas perspectivas, desde econômicas, com a crise do modelo econômico liberal hegemônico, passando pelo tema da cultura e do ressurgimento do pensamento conservador, que se contrapõe aos avanços vivenciados nos últimos anos nos direitos das minorias, encontrando também a questão do desenvolvimento tecnológico, que tem criado novas formas de relações sociais com forte impacto nos direitos fundamentais concernentes à personalidade, à proteção de dados pessoais e à privacidade.

O presente número 2, do Volume 26 da Revista Direitos Fundamentais e Democracia – RDFD, deste ano de 2021, traz contribuições sobre essas questões. Dos doze artigos do número, quatro se dedicam a temática dos direitos fundamentais à privacidade, de proteção de dados e de personalidade. Os outros oito artigos trazem diversos enfoques sobre a questão da democracia e do Estado de direito, tanto sob o ponto de vista de modelos teóricos, como do papel dos Tribunais e da complexidade que se reveste o direito atual, interagindo formais locais, nacionais, regionais e globais de expressão jurídica.

Entre os artigos sobre direitos fundamentais, a contribuição de Lia Carolina Vasconcelos Camurça e João Luís Nogueira Matias tem por objetivo apresentar estudos sobre o direito à privacidade relacionado com a

proteção dos dados pessoais, destacando os desafios apresentados ao ambiente jurídico pela utilização de práticas obscuras de direcionamento de publicidade, como as técnicas de monitoramento de usuários a partir de seus rastros digitais. No artigo “Direitos da personalidade do empregado como limites ao poder empregatício de definir e impor o uso de uniformes, itens de identificação e logomarcas empresariais”, de Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira e Rodrigo Goldschmidt, os autores sustentam que o poder do empregador de impor aos empregados o uso do padrão do uniforme que contenha outros identificadores e logomarcas empresariais, submete-se à limites e parâmetros definidos pelo regime de direitos da personalidade do empregado. Gianfranco Faggin Mastro Andréa e Wagner Wilson Deiró Gundim tratam dos dados pessoais sensíveis sobre a saúde e os limites à flexibilização do direito à privacidade no contexto da covid-19 no Brasil. Os autores advogam pela necessária ponderação entre o direito à privacidade e direito à saúde, com enfoque na proteção a ser garantida aos dados pessoais sensíveis. Por fim, no âmbito da temática dos direitos fundamentais, o presente número traz o artigo de Gabrielle Bezerra Sales Sarlet e Regina Linden Ruaro, que explora os institutos do ordenamento brasileiro que tocam à proteção de dados pessoais, especificamente ancorada na Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), voltando-se para os dados sensíveis em razão do seu potencial discriminatório e, nesse sentido, para o reconhecimento de um direito fundamental ao tratamento apropriado das informações imprescindíveis para a estruturação, para a proteção da identidade e para o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa humana.

Os modelos de democracia de Jürgen Habermas e Chantal Mouffe à luz do cenário político brasileiro, é o tema do artigo de Matheus Figueiredo Nunes de Souza e Sérgio Ricardo Fernandes de Aquino. Para os autores, as disparidades em fatores como educação e renda podem comprometer a concretização de um nível médio comunicativo, o que pode afastar a

proposta habermasiana. De outro modo, esse diagnóstico não significa uma adesão à democracia radical, principalmente em razão da ascensão de discursos radicais pós-2018, que eliminam a legitimidade do “adversário”. Segundo ainda os autores, meros transplantes teóricos devem ser evitados, o que implica na necessidade de pesquisas mais aprofundadas para a compreensão de aplicação de modelos.

Fabrizio Castagna Lunardi investiga as Cortes constitucionais na América Latina e suas tensões com o poder executivo. Segundo o autor, na América Latina, diante dos sistemas presidencialistas adotados, há um grande potencial para que Cortes Constitucionais entrem em confronto com o Presidente para buscar o equilíbrio entre os Poderes. Comumente é realizado um cálculo estratégico pela Corte quando a decisão tende a desagradar o governo ou as elites políticas. As garantias institucionais de independência judicial, a cultura jurídica e fatores conjunturais, relacionados à unidade ou à fragmentação da base governista, tendem a influenciar na decisão das Cortes. Por fim, segundo ainda o autor, a atuação dos Tribunais Constitucionais nos países latino-americanos possui grande complexidade, e a sua real capacidade de melhorar as condições democráticas é muito mais limitada do que algumas teorias constitucionais sugerem. O impacto da jurisprudência da Corte Internacional de Justiça – CIJ na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) é o assunto enfrentado por Gabriela Hühne Porto e Paula Wojcikiewicz Almeida, o qual se centra em saber se há um diálogo ou um monólogo entre a CIJ e a CIDH.

Antonio Carlos Wolkmer e Débora Ferrazzo abordam o tema da democracia comunitária e o comunitarismo andino, enfatizando que as comunidades andinas têm tradições e aspiram modos de realidade distintos do reconhecido na racionalidade eurocêntrica, demandando novas categorias, como o comunitarismo andino pode designar. Segundo os autores, há uma polarização nas academias Ocidentais entre o individualismo

e o comunitarismo. Entretanto, as teses comunitaristas hegemônicas acabaram, apesar de suas próprias críticas, assumindo valores particulares como núcleos dotados de validade universal. Diante disso, propõe-se refletir criticamente a respeito dos limites dos debates eurocentricamente definidos, problematizando o sentido e papel da comunidade em duas tradições: a ocidental hegemônica e a andina. Segundo os autores, tal reflexão é importante dada a necessidade de se revelar certos axiomas que passam despercebidos se analisados dentro dos limites da Totalidade (racionalidade euro-norte-americana), pois o efeito disso é o encobrimento de outros modos de realidade. Objetiva-se realizar essa análise discutindo a democracia comunitária, constitucionalizada na Bolívia.

Demonstrar a forma em que condições estruturais negativas jurídicas, econômicas, políticas e sociais cooperam para a invisibilização de grupos específicos, negros, mulheres e LGBTQIA+, enquanto resultados dos estados de exceção e prejudiciais aos requisitos institucionais da democracia poliárquica, é o objeto de estudo de Ligia Maria Silva Melo de Casemiro, enfrentado no artigo “Democracia, Estados de Exceção e Exclusão Social: entre lonas de invisibilidade e o amanhã”. Segundo a autora, o escotoma brasileiro implica na invisibilização de negros, mulheres e LGBTQIA+. Isso ocorre pelo fato de a discriminação indireta, no âmbito das violências permitidas por estados de exceção, distanciar esses grupos sociais da possibilidade de contestar e participar politicamente. A autora conclui apontando para a necessidade de se rever a estrutura democrática brasileira.

O tema da democracia e do Estado de direito no continente africano é trazido por Anastásio Miguel Ndapassoa no artigo intitulado “Resiliência do Estado de direito democrático: o caso de Moçambique como uma democracia emergente”. A democracia multipartidária moçambicana insere-se no contexto das jovens democracias africanas iniciadas após a queda do muro de Berlim, na década de 1990. Proveniente de um regime

monopartidário e autoritário e de uma guerra civil prolongada, a democracia moçambicana constitui uma viragem de extremos, tornando-se num obstáculo natural ao processo de democratização. O objetivo do artigo é analisar o estágio evolutivo da democracia multipartidária e os obstáculos que tem vindo a enfrentar para a sua implementação, estabilização e consolidação. Pretende-se saber até que ponto é que, volvidas três décadas após a aprovação da primeira constituição democrática de Moçambique, as aspirações de muitos moçambicanos, em contexto de construção de um Estado de direito democrático, se tornaram realizáveis.

Do Japão, Arinori Kawamura, no artigo “Repensando o Pluralismo Jurídico e o Direito Asiático em face da Globalização” analisa o estilo chinês do “rule of law” por meio da classificação de pontos de vista sobre o “rule of law” nos círculos acadêmicos jurídicos chineses, discutindo as questões que cercam o “postulado de identidade da cultura jurídica” no direito asiático em face da globalização, descrevendo o problema causado pela combinação do direito ocidental com o direito não ocidental.

Por fim, o presente número se encerra com o artigo de Dominika Iwan abordando a aplicabilidade dos mecanismos de controle dos direitos humanos em casos de tomada de decisão por algoritmos. Segundo a autora, a questão fundamental da pesquisa com relação à interseção entre a tomada de decisão por algoritmos e a conformidade com os direitos humanos é se as violações de direitos humanos relacionadas à tomada de decisão podem ser tratadas por qualquer um dos mecanismos de controle dos direitos humanos. Segundo a autora, o direito internacional dos direitos humanos, tanto universal quanto regional, dispõe de recursos para lidar com algumas violações resultantes da dessas decisões.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Equipe editorial